RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 271/2018
Autor: Vereador (a) Moisés Rocha
Ementa: "Dispõe sobre a gratuidade para gestantes no transporte público urbano no Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no presente projeto de lei, especialmente no art. 4º, o qual traz matéria que poderá refletir em assunção de despesa ao erário municipal, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a dicção do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável a espécie.

- Com efeito, verificou-que não consta no texto normativo do projeto de lei em tela cláusula de entrada em vigor da lei, razão por que, *prima facie*, importante observar o art. 8º da LC 95/98, que diz: "A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão".

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2018.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa